



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 553A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Saúde	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 553A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34792/2026, de 31 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.261,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.12.365.20.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$1.261,76

2.569.0000

(SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.261,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$1.261,76

2.569.0000

(SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.261,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de Março de 2026, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34824/2026, de 1 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 53.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.122.3.2024-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.23.695.15.2132-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.122.3.2024-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.13.392.15.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331_**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 553A

Página 4 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 34844/2026, de 7 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 716.652,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.122.3.2024-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$10.942,95
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.942,95
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$352.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	352.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.001.4.122.3.2136-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$88.709,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	88.709,93
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.4.123.3.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$255.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	255.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$352.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	352.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.122.3.2024-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$10.942,95
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.942,95
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.303.11.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$255.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	255.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.4.123.3.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.001.4.122.3.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$88.709,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	88.709,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 553A

Página 5 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de Abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Abril de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 553A

Página 6 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34939/2026, de 12 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.885.348,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.885.348,61
1.601.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	1.885.348,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.885.348,61
1.601.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	1.885.348,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Maio de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34940/2026, de 12 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 152.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.122.3.2024-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$48.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2011-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$84.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$34.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.451.8.1048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$48.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.305.11.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Maio de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 553A

Página 8 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2026 EDITAL CMS Nº 001/2026, de modo que **ONDE CONSTOU:**

11. DA POSSE

A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em 21/05/2026.

PASSE A CONSTAR:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2026 EDITAL CMS Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 1.033/97 e pelo seu Regimento Interno, torna público o presente Edital para a realização do processo eleitoral destinado à escolha das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2026 a 2028.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de eleição das entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços de saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde.

2. DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde será composto de forma paritária, conforme legislação vigente, obedecendo à seguinte distribuição:

- 50% de representantes dos usuários - 08 (oito) membros
- 25% de representantes dos trabalhadores da saúde - 04 (quatro) membros
- 25% de representantes dos gestores - 02 (dois) membros e prestadores de serviços - 02 (dois) membros.

O número total de vagas será de 16 titulares e igual número de suplentes.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo eleitoral as entidades que:

- I - Estejam legalmente constituídas;
- II - Comproven atuação no município;
- III - Tenham relação com o segmento que representam;
- IV - Apresentem documentação exigida neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 27/03/2026 a 27/04/2026, no seguinte local: Rua Athayde Nogueira, Nº 989, Centro - Rio Brilhante/MS, na Sala do Conselho de Saúde. Horário: das 07:30 às 11:00 horas ou no E-mail: cms.rb@hotmail.com.

Documentos necessários:

- Requerimento de inscrição (Anexo I)
- Cópia do CNPJ ou documento equivalente
- Estatuto ou ata de constituição
- Documento de identificação do representante indicado (RG, CPF, Título Eleitoral)
- Ata ou documento de indicação do representante (titular e suplente)

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e publicará a relação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 553A

Página 9 de 10

- Inscrições deferidas
- Inscrições indeferidas

Data da divulgação: 08/05/2026

Será assegurado prazo de 02 uteis dias para interposição de recurso.

6. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 19/05/2026, às 08:00 horas, no seguinte local:

Rua Athayde Nogueira, Nº 989, Centro - Rio Brilhante/MS, na Sala do Conselho de Saúde.

Forma de votação:

- A votação será realizada por segmento
- Cada entidade habilitada terá direito a 01 voto
- Serão eleitas as entidades mais votadas dentro de cada segmento

Parágrafo único: Caso o número de inscritos seja igual ao número de vagas, poderá ocorrer aclamação.

7. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 1º - Após a conclusão do processo de escolha, apuração e homologação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será realizada, na mesma sessão, a eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º - A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), escolhidos dentre os membros titulares eleitos.

Art. 3º - A eleição da Mesa Diretora ocorrerá por meio de votação entre os membros titulares.

Art. 4º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único: Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, especialmente designada para este fim.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, em número ímpar, sendo: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário (a) e 01 (um) membro como integrantes.

A Comissão Eleitoral será integrada pelos seguintes membros: **Presidente, a Sra. Alini de Oliveira; como Secretária, a Sra. Gabriela de Carli Silva; e como Membro, a Sra. Diana Natusch Bejarano.**

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral, incluindo a análise de inscrições, habilitação dos candidatos/entidades, condução da votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

Art. 4º - Os membros da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, não podendo ser candidatos no processo eleitoral nem possuir vínculo direto com entidades participantes da eleição.

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral a condução dos trabalhos e, ao Secretário (a), a lavratura das atas e organização da documentação pertinente.

9. DA APURAÇÃO E RESULTADO

A apuração ocorrerá imediatamente após o término da votação, sendo o resultado registrado em ata e divulgado oficialmente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e nomeação dos conselheiros por meio de portaria.

11. DA POSSE

A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em 21/05/2026 na Sala de Reuniões da Prefeitura, Rua Athayde Nogueira, Nº 1.033, Centro - Rio Brilhante/MS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 553A

Página 10 de 10

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando a legislação vigente e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Rio Brilhante, 26 de março de 2026.

Vanessa da Silva Plens

Secretária Executiva do Conselho de Saúde
